

EDITAL Nº 28/2024 - RET/IFSP, DE 17 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFSP

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3066 de 5 de maio de 2021, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROFESSOR VISITANTE, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011; Lei nº 9.849, de 26/10/1999 publicada no DOU de 27/10/1999; Decreto 6.593 de 02/10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008; Decreto 9.508 de 24/9/2018, publicada no DOU de 25/9/2018 e Instrução Normativa nº 1, de 27/8/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no DOU de 30/8/2019. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2024, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor Visitante Brasileiro no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme distribuição a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, alinhado ao programa de Fortalecimento da Pesquisa, Extensão e Inovação, visando apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

1.2. Os(as) professores(as) visitantes contratados(as) deverão atuar prioritariamente na consolidação de linhas de pesquisa existentes, com propostas de pesquisa para serem desenvolvidas com docentes e discentes do programa, visando a qualificação e a internacionalização, e também a geração de publicações de alto nível e no apoio a coordenação do programa auxiliando na inserção de informações na Plataforma Sucupira.

1.2.1. A atuação do professor(a) visitante deverá ser prioritariamente presencial no respectivo *campus*, podendo ser autorizada pela chefia imediata o trabalho remoto.

1.3. Não poderão ser contratados(as) como professor(a) visitante, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista e de suas subsidiárias e controladas.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O *Campus*, área, formação, quantidade de vagas/tipo e o regime de trabalho constam da Tabela 1.

Tabela 1 - Distribuição de Vagas

Nº	<i>Campus</i> e Sítio Eletrônico	Área	Requisito	Qualificação Mínima Exigida	Vaga/Tipo	Regime de Trabalho
----	----------------------------------	------	-----------	-----------------------------	-----------	--------------------

1	São Paulo https://spo.ifsp.edu.br/	Engenharia Mecânica Código para GRU: 479211	Doutorado na área de Exatas	<p>i - Ter reconhecida competência em pesquisa na área de Mecânica;</p> <p>ii - Ter produção científica relevante nas linhas de pesquisa do programa, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>iii - Ter aprovado como coordenador projetos de captação de recursos externos junto aos órgãos e agências de fomento.</p>	1 AC	40h/s
2	São Paulo https://spo.ifsp.edu.br/	Ciências ou Matemática Código para GRU: 479212	Doutorado na área de Exatas	<p>i - Ter reconhecida competência em pesquisa na área de Ensino de Ciências e/ou Matemática.</p> <p>ii - Ter produção científica relevante nas linhas de pesquisa do programa, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>iii - Ter aprovado como coordenador projetos de captação de recursos externos junto aos órgãos e agências de fomento.</p>	1 PCD	40h/s

3	<p>São Paulo</p> <p>https://spo.ifsp.edu.br/</p>	<p>Matemática</p> <p>Código para GRU: 479213</p>	<p>Doutorado na área de Ensino ou em Educação Matemática</p>	<p>i - Ter reconhecida competência em pesquisa na área de Ensino de Matemática.</p> <p>ii - ter produção científica relevante nas linhas de pesquisa do programa, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>iii - Familiarização com as disciplinas do PROFMAT.</p> <p>iv - Ter aprovado como coordenador projetos de captação de recursos externos junto aos órgãos e agências de fomento.</p>	1 AC	40h/s
4	<p>Sertãozinho</p> <p>https://profep.srt.ifsp.edu.br/</p>	<p>Ensino ou Educação Profissional e Tecnológica</p> <p>Código para GRU: 479214</p>	<p>Doutorado com pesquisa na área de Educação ou Ensino</p>	<p>i - Ter reconhecida competência em pesquisa na área de Ensino ou Educação Profissional e Tecnológica.</p> <p>ii - Ter produção científica relevante na área de Ensino ou Educação Profissional e Tecnológica, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>iii - Ter aprovado como coordenador projetos de captação de recursos externos junto aos órgãos e agências de fomento.</p>	1 AC	40h/s

5	Guarulhos Proposta em Desenvolvimento	Educação Matemática Código para GRU: 479215	Doutorado em Educação, ou em Educação Matemática, ou na área de Ensino	<p>i- Ter reconhecida experiência na atuação como docente ou coordenação de Programas de Pós- graduação na área de Ensino ou de Educação Matemática.</p> <p>ii - Publicação mínima de três artigos em periódicos Qualis A na área de Ensino ou na área de Educação nos últimos 5 anos</p> <p>iii - Produção científica relevante na área de Ensino ou na área de Educação, nos últimos 5 anos</p> <p>iv - Ter aprovado como coordenador projetos de captação de recursos externos junto aos órgãos e agências de fomento.</p>	1 PP	40h/s
---	--	--	--	---	------	-------

6	Campinas Proposta em Desenvolvimento	Formação de Professores e Avaliação Educativa Código para GRU: 479216	Doutorado em Educação	<p>i - Ter reconhecida experiência e impacto em pesquisas e publicações na área de conhecimento: Formação de professores e Avaliação educacional referente ao período 2019-2023 compatível com os critérios estipulados pelo Documento de Área da Educação da CAPES em vigência, a saber: média mínima de uma produção por ano no quadriênio avaliado, sendo pelo menos 4 produtos no período (no mínimo 3 artigos em periódicos): - Dentre os 4 produtos avaliados no período, para efeito de contagem da produção científica, serão considerados apenas os artigos em periódicos classificados (entre A1 e A4) pelo Qualis da área de Educação.</p> <p>ii - Reconhecida atuação profissional de acordo com as linhas do programa.</p> <p>III- Ter reconhecida experiência no desenvolvimento de pesquisas coletivas com fomentos e parcerias internacionais.</p> <p>iv - Ter reconhecida experiência na orientação de mestrados e doutorados.</p> <p>v - Ter aprovado como coordenador projetos de captação de recursos externos junto aos órgãos e agências de fomento.</p>	1 PP	40h/s
---	---	--	--------------------------	--	------	-------

7	Jacareí Proposta em Desenvolvimento	Marketing Código para GRU: 479217	Doutorado em Administração	<p>i - Ter reconhecida experiência em pesquisa e trabalho técnico tecnológico na área de Marketing.</p> <p>ii - Ter produção científica e técnica tecnológica relevante em Marketing nos últimos 5 (anos) anos.</p> <p>iii - Ter aprovado como coordenador projetos de captação de recursos externos junto aos órgãos e agências de fomento.</p>	1 AC	40h/s
8	Matão Proposta em Desenvolvimento	Tecnologia e inovação em processos produtivos Código para GRU: 479218	Doutorado com a tese nas áreas de Química, Biotecnologia, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia de Alimentos, Ciências de Alimentos, Engenharia Física, Ciências Físicas e Biomoleculares, ou áreas correlatas.	<p>i - Ter reconhecida qualificação, com curso de pós-graduação em nível de doutorado, com produção científica e com projeto de pesquisa que possa, igualmente, contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Inovação Industrial.</p> <p>ii - Apresentar Formação acadêmica: Graduação em Química, Biotecnologia, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia de Alimentos, Ciências de Alimentos, Engenharia Física, Ciências Físicas e Biomoleculares, ou áreas correlatas. Doutorado com a tese nas áreas de Química, Biotecnologia, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia de Alimentos, Ciências de Alimentos, Engenharia Física, Ciências Físicas e Biomoleculares, ou áreas correlatas.</p>	1 AC	40h/s

				<p>iii - Ter reconhecida Produção científica: Trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria ou coautoria, publicados ou em livros, ou em periódicos ou em outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados, na área do programa nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>iv - Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de conclusão do doutorado e produtividade comprovada;</p> <p>v - Ter tido experiência de orientação ou coorientação de iniciação científica, mestrado, doutorado ou supervisão de pós-doutorados, concluída ou em andamento.</p> <p>vi - Ter projetos ou participar de projetos em andamento ou concluídos com fomento à pesquisa em fundações de amparo à pesquisa, CNPq, FINEP, Embrapii ou equivalente, nos últimos 5 anos.</p>	
--	--	--	--	--	--

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pretos e Pardos

2.1.1. Além das qualificações mínimas constantes da Tabela 1, todos os candidatos deverão ser portadores do título de doutor, obtido, no mínimo, há 2 (dois) anos da data da contratação.

2.1.2. Em cada uma das vagas da Tabela 1, a proposta de plano de trabalho deverá estar alinhada à área de concentração do programa e com pelo menos uma das seguintes linhas de pesquisa, correspondente à respectiva vaga:

I) Vaga nº 1: *Campus* São Paulo - Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica

Linha 1. Materiais;

Linha 2. Processos de Fabricação.

II) Vaga nº 2: *Campus* São Paulo - Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática

Linha 1. Epistemologia, Didática e Currículo no Ensino de Ciências e Matemática;

Linha 2. Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino de Ciências e Matemática;

Linha 3. Formação de professores para o ensino de Ciências e Matemática.

III) Vaga nº 3: *Campus* São Paulo - Programa de Pós-graduação em Ensino de Matemática

Linha 1. Ensino de Matemática na Educação Básica.

IV) Vaga nº 4: *Campus* Sertãozinho - Programa de Pós-graduação em Ensino Profissional e Tecnológico

Linha 1. Práticas Educativas para a Educação Profissional e Tecnológica;

Linha 2. Organização e Memória dos Espaços Pedagógicos da Educação Profissional e Tecnológica.

V) Vaga nº 5: *Campus* Guarulhos - Programa de Pós-graduação em Educação Matemática

Linha 1. Ensino de Matemática;

VI) Vaga nº 6: *Campus* Campinas - Programa Formação de Professores e Avaliação Educacional

Linha 1. Avaliação da aprendizagem; avaliação institucional; avaliação externa em larga escala;

Linha 2. Políticas de avaliação educacional; políticas de responsabilização docente (accountability);

Linha 3. Políticas de formação docente e formação em serviço.

VII) Vaga nº 7: *Campus* Jacareí - Programa de Pós-graduação em Administração

Linha 1. Comportamento do Consumidor e Consumo;

Linha 2. Mercados, Sociedade e Organizações;

Linha 3. Marketing Digital e Inovação.

VIII) Vaga nº 8: *Campus* Matão - Programa de Pós-graduação Tecnologia e inovação em processos produtivos

Linha 1. Tecnologia e Inovação Industrial;

Linha 2. Tecnologia em Processos Produtivos.

2.2. A remuneração do professor visitante corresponderá à Classe Titular 40h, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida na Tabela 1, sendo composta de: a) Vencimento Básico (VB), equivalente a R\$ 7.285,77 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e b) Retribuição por Titulação para Doutor (RT), equivalente a R\$ 6.283,97 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

2.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) ou pretos e pardos (PP) e respeitada a formação exigida na Tabela 1. O candidato que queira inscrever-se em mais de uma vaga disponível neste Edital, poderá fazê-la desde que atenda ao pré-requisito deste Edital e envie para cada vaga os documentos exigidos para a inscrição, conforme consta no item 6.4.

3.2. Em observância à Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas 5% das vagas previstas neste Edital para pessoas com deficiência (PCD).

3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei n. 8.112/1990.

3.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Aستا), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

3.2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e anexar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.2.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto no art. 4º e no art. 5º do Decreto nº. 9.508/2018.

3.2.5. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação do processo seletivo.

3.2.6. O candidato que se declarar com deficiência, e seja classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

3.2.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste Edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

3.2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico do Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Em observância à Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), ficam reservadas 20% das vagas previstas neste Edital para pessoas pretas e pardas (PP).

3.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.3.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.3.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (PP) serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado do processo seletivo, para comparecimento presencial em procedimento de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento.

3.3.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Os membros da comissão participaram presencialmente do procedimento de heteroidentificação, admitindo-se, em eventual excepcionalidade, a participação de forma remota.

3.3.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no processo seletivo.

3.3.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Da mesma forma, não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.3.7. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no sítio eletrônico do Edital, com as devidas instruções da data, horário e endereço para comparecimento do candidato. Independentemente da vaga escolhida no momento da inscrição, o procedimento de heteroidentificação será realizado exclusivamente no *Campus* São Paulo do IFSP, localizado à Rua Pedro Vicente, nº 628, Canindé, São Paulo/SP.

3.3.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

3.3.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação não concorrerá às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3.11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico do Edital, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.3.12. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital.

3.3.13. Serão indeferidos recursos apresentados por candidatos que se ausentar no procedimento de heteroidentificação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e suas eventuais alterações, para tanto deverá encaminhar requerimento justificado para o e-mail profvisitante@ifsp.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I) desse Edital.

4.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

4.3. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do Edital e serão respondidas no e-mail do impugnante, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I) desse Edital.

4.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Anexo I.

5.2. O IFSP se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, caso seja necessário, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio eletrônico do Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço concursopublico.ifsp.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

6.1.2. Não serão recebidas inscrições após o término do prazo previsto no cronograma, exceto se publicada a prorrogação da inscrição, no sítio eletrônico do Edital e no Diário Oficial da União.

6.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

6.2.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição dar-se-á através de formulário disponibilizado no sítio eletrônico do Edital.

6.2.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no cronograma desse Edital.

6.2.3. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado no cronograma serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

6.2.4. Os pedidos de isenções recebidos no prazo serão analisados e o resultado, deferido ou indeferido, será publicado no sítio eletrônico do Edital, no prazo estipulado no cronograma.

6.3. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento somente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia - UG: 158154, Gestão: 26439, Código de Recolhimento: 28883-7, número de referência: utilizar o código para GRU (apenas nº) que consta na Tabela 1, na área e *campus* que concorrerá a vaga. Competência (não preencher), vencimento: 27/05/2022 (ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado). Informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

6.3.1. A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, até a data do vencimento em expediente bancário. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

6.3.2. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos em ordem dos números abaixo, em português, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

I) Ficha de inscrição, contendo plano de trabalho (folhas 1 e 2), devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

II) Cópia simples da Carteira de Identidade, ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado.

III) Cópias simples do comprovante do título de doutor ou equivalente. Para comprovação serão aceitos Diploma e Histórico (para Mestrado ou Doutorado) ou Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

- a. documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
- b. comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.
- c. Para titulados no exterior, o Diploma e Histórico (que conste a data de conclusão do curso), terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada. Só serão aceitos diplomas expedidos por instituição credenciada pelo MEC.

IV) Currículo cadastrado na plataforma Lattes, abrangendo: formação, experiência docente e profissional;

V) Comprovantes da titulação e da publicação;

VI) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.5. Somente serão considerados na avaliação os documentos encaminhados no ato da inscrição.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico do Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

6.8. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta escolha da vaga e do *campus* para o qual irá concorrer, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.10. O IFSP não se responsabilizará pela escolha da vaga e do *campus* para o qual irá concorrer, o correto preenchimento e o envio das informações de responsabilidade do candidato.

6.11. Respeitada a formação exigida na Tabela 1, o candidato que queira inscrever-se em mais de uma vaga disponível neste Edital, poderá fazê-la desde que atenda ao pré-requisito deste Edital e envie para cada vaga os documentos exigidos para a inscrição, conforme consta no item 6.4.

6.12. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

6.13. Excepcionalmente para as vagas nº 2 e nº 5, caso não haja candidatos aprovados na Fase I, será publicado no dia 14/06/2024, no site do Edital, comunicado de vaga(s) remanescente(s), informando a possibilidade, exclusivamente aos candidatos inscritos na vaga nº 3, de manifestarem seu interesse em concorrer às vagas nº 2 e nº 5, devendo:

I) Atender aos requisitos das vagas nº 2 e 5;

II) Elaborar novo plano de trabalho de acordo com a linha de pesquisa solicitada para a vaga nº 2 e 5, encaminhando-o de acordo com as instruções estabelecidas no comunicado de vaga remanescente.

6.13.1. O comunicado de vaga(s) remanescente(s) indicará o cronograma para tratar destas vagas específicas.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

7.1. O PSS consistirá de três fases:

- a. Fase I, homologação das candidaturas;
- b. Fase II, análise do mérito acadêmico-científico do(a) candidato(a);
- c. Fase III, entrevista com os(as) candidatos(as) e análise do plano de trabalho.

7.2. FASE I

7.2.1 A Fase I consistirá na conferência da documentação apresentada, sendo homologadas as candidaturas que tenham atendido às exigências do Edital.

7.2.2. O resultado preliminar da Fase I será divulgado no sítio eletrônico do Edital.

7.3. FASE II

3.1.1. A Fase II consistirá na análise do mérito acadêmico-científico, com base na avaliação do currículo lattes e sua aderência ao plano de trabalho, atribuindo-se nota de 0 a 10 com uma casa decimal, considerando:

- a) qualidade, regularidade e adequação da produção científica na linha de pesquisa conforme a vaga desejada;
- b) experiência docente em uma ou mais linhas de pesquisa do item 2.1.2;
- c) coerência da publicação apresentada pelos candidatos(as) aos objetivos, atividades e metas propostas no plano de trabalho;

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, sendo habilitados para a etapa de entrevista os candidatos que obtiverem no mínimo nota 6,0 (seis).

3.1.3. O resultado preliminar da Fase II será divulgado no sítio eletrônico do Edital.

7.4. FASE III

7.4.1 Na Fase III serão convocados para a entrevista os 7 (sete) candidatos melhor classificados em cada vaga.

7.4.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, sendo a agenda divulgada na página do Edital, respeitando-se os prazos e períodos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

7.4.3. No mesmo dia de divulgação da agenda, será enviado para o e-mail do candidato o link da videoconferência.

7.4.4. As entrevistas têm por objetivo permitir ao candidato explicar o plano de trabalho, bem como dirimir dúvidas da comissão julgadora, contribuindo assim para a acuracidade da avaliação.

7.4.4.1. As bancas julgadoras serão formadas pelos docentes que atuam nos programas de pós-graduação do IFSP e coordenadores de curso, sendo impedidos de participarem membros que apresentem grau de parentesco, relação de amizade ou relação como orientador ou orientando dos candidatos(as).

7.4.4.1.1. A relação dos membros da comissão julgadora e a composição das bancas julgadoras serão publicadas no sítio eletrônico do Edital de acordo com o cronograma (Anexo I).

7.4.4.1.2. Será assegurado a qualquer cidadão o direito a impugnar membros da banca julgadora, para tanto deverá encaminhar requerimento justificado para o e-mail profvisitante@ifsp.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I) desse Edital.

7.4.4.1.3. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do Edital e serão respondidas no e-mail do impugnante, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I) desse Edital.

7.4.4.1.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

7.4.5. O candidato convocado que não participar da entrevista será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de datas e horários de entrevistas.

7.4.7. Para os candidatos convocados para a entrevista serão atribuídas notas considerando os critérios estabelecidos na Tabela 2, sendo que:

a) Para o item A será atribuída a nota obtida na Fase II;

b) Para os itens B e C serão atribuídas notas de 0 a 10 com uma casa decimal.

Tabela 2. Critérios de Avaliação

Item	Critério
A	Mérito acadêmico-científico do(a) candidato(a)
B	Viabilidade e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto
C	Relevância ou impacto do Plano de Trabalho para o desenvolvimento ou consolidação do(s) programa(s) de pós-graduação

7.4.8. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem no mínimo nota 6,0 em qualquer um dos critérios da Tabela 2.

7.4.9. A nota final será composta pela média aritmética simples das notas obtidas conforme os critérios da Tabela 2, sendo utilizadas duas casas decimais.

7.4.10. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Maior nota no critério A da Tabela 2.

b) Maior nota no critério C da Tabela 2.

c) Maior nota no critério B da Tabela 2.

7.4.11. A classificação preliminar da Fase III dar-se-á por ordem decrescente de pontos e será divulgada no sítio eletrônico do Edital.

8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1. Após a publicação dos resultados preliminares de cada uma das três fases, o candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Anexo III) dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.1.1 O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico, em data estipulada no cronograma do certame.

8.2. O recurso deverá ser enviado pelo sítio concursopublico.ifsp.edu.br, por meio do preenchimento do formulário específico para recurso.

8.3. Será indeferido o recurso intempestivo, realizado por qualquer outro meio que não o estabelecido no item 8.2., ou que não atender às condições dispostas nos itens anteriores.

8.4. O resultado final, após a classificação preliminar e análise dos recursos da Fase III, dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

8.5. Na homologação no Diário Oficial da União serão respeitados os limites estabelecidos no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa 01 de 27/08/2019, conforme Tabela 3.

Tabela 3 - Critérios de Homologação

Quantidade de Vagas	Quantidade de Aprovados	Distribuição do quantitativo de aprovados entre os tipos de concorrência		
		AC	PCD	PP
1	6	4	1	1
2	11	8	1	2
3	17	12	1	4
4	22	16	1	5

8.5.1. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, serão automaticamente desclassificados no processo seletivo simplificado.

8.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado desclassificado nos termos deste artigo.

8.5.3. A homologação do resultado final será por número da vaga, em ordem de classificação, sendo publicada no sítio eletrônico do Edital e no Diário Oficial da União.

8.5.4. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações das vagas previstas na Tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste Edital seguirá a Tabela 4:

Tabela 4 - Ordem de Contratação

Ordem de Contratação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PCD	Vaga reservada para PP
1ª Vaga	AC	PCD	PP
2ª Vaga	AC	AC	AC
3ª Vaga	PP	PP	PCD
4ª Vaga	AC	AC	AC
5ª Vaga	PCD	AC	AC
6ª Vaga	PP	AC	PP
7ª Vaga	AC	AC	AC
8ª Vaga	PP	PP	AC

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pretos e Pardos

8.5.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada para PCD ou PP implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou preto e pardo classificado, desde que haja candidatos classificados nas respectivas filas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O IFSP não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, sendo de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

9.2. O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no sítio eletrônico do Edital em que o candidato concorrerá a vaga.

9.4. Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receberem mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

9.5. O acompanhamento dos prazos, convocação para entrevista, resultados, exigências do presente Edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no sítio eletrônico do Edital (concursopublico.ifsp.edu.br), e são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.6. O candidato que desobedecer ou desacatar o servidor público em qualquer fase do processo seletivo, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

9.7. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

9.8. O candidato aprovado será convocado, por e-mail, pelo *campus*, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a convocação do próximo da fila.

9.9. Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no *campus* e entrega a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.9.1. O candidato que se declarar com deficiência, classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

9.9.2. Os candidatos convocados serão contratados como Professor Visitante, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

9.10. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.11. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

9.12. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

9.13. O Contrato de Trabalho terá prazo 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério e no interesse da Administração.

9.14. Não poderão ser contratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiverem sido contratados, como professores substitutos, visitante ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

9.15. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

9.16. O contratado está sujeito ao cumprimento das regras de controle de ponto da instituição e as atividades serão exercidas presencialmente no *campus* da respectiva vaga contratada ou, se autorizado pela direção geral do *campus*, ao cumprimento das regras de controle do trabalho remoto.

9.17. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua

inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.18. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

São Paulo, 17 de abril de 2024.

assinado eletronicamente

Silmário Batista dos Santos

Reitor

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas		Prazos
1	Publicação do Edital	18/04/2024
2	Publicação da relação dos membros da comissão organizadora e comissão julgadora	18/04/2024
3	Impugnação do Edital	até 22/04/2024
4	Resposta à impugnação	até 24/04/2024
5	Período de Inscrição	De 25/04/2024 a 27/05/2024
6	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 25/04/2024 a 30/04/2024
7	Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/05/2024
8	Data limite para esclarecimento de dúvidas sobre o Edital	24/05/2024
9	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (Fase I)	05/06/2024
10	Interposição de recursos às inscrições homologadas de forma preliminar	até 10/06/2024
11	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (Fase I)	12/06/2024
12	Divulgação de vagas remanescentes não preenchidas por candidatos PP e PCD	14/06/2024
13	Análise da Comissão Julgadora (Fase II)	17/06/2024 a 28/06/2024
14	Divulgação do Resultado Preliminar da Fase II	01/07/2024

15	Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Fase II	até 03/07/2024
16	Divulgação do Resultado Final da Fase II	05/07/2024
17	Publicação da composição das Bancas Julgadoras	05/07/2024
18	Impugnação da Banca Julgadora	até 08/07/2024
19	Resposta à impugnação	10/07/2024
20	Publicação da convocação para entrevista	29/07/2024
21	Realização das Entrevistas (Fase III)	01/08/2024 a 15/08/2024
22	Divulgação do Resultado Preliminar da Fase III	19/08/2024
23	Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Fase III	até 21/08/2024
24	Divulgação do Resultado Final	23/08/2024
25	Homologação do Resultado Final	até 30/08/2024
26	Início de Contratação	30/09/2024

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (FOLHA 1)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

Nº da Vaga		<i>Campus</i>	
Área			
Nome			
Nome do Pai		Nome da Mãe	
Naturalidade		Data de Nascimento	
RG		Órgão Exp.	
Endereço			
Bairro		Cidade	
CEP		Telefone	
Celular		E-mail	

Possui empresa individual ou é sócio? Não. Sim. Qual a razão social e CNPJ?

Foi contratado pela Lei 8745/93? Não. Sim. Informar o período e Instituição/Órgão.

Declaro ser Portador de Deficiência de acordo com as legislações vigentes
Anexar cópia do laudo conforme Edital.
Necessita de atendimento especial no dia da entrevista?
Especifique:

<input type="checkbox"/> Não necessito de atendimento especial no dia da entrevista

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (FOLHA 2)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

PLANO DE TRABALHO

1. Título do Projeto

2. Proposta de Pesquisa

a proposta deve estar alinhada com pelo menos uma das linhas de pesquisa da respectiva vaga, conforme edital

3. Metodologia a ser empregada

4. Cronograma de atividades previstas

5. Resultados esperados e impacto previsto

6. Infraestrutura física e tecnológica a ser utilizada

7. Disponibilidade

Assinale abaixo com um “x” a disponibilidade para atuação no IFSP (Obrigatoriamente assinalar em cada dia da semana dois períodos: manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite)

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Manhã					
Tarde					
Noite					

O candidato está ciente que precisará seguir o regulamento interno referente ao controle de frequência.

8. Referências bibliográficas

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

CANDIDATO(A) (Assinatura e Nome completo por extenso)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 17/04/2024 14:05:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736020

Código de Autenticação: 6730ba44eb



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010